



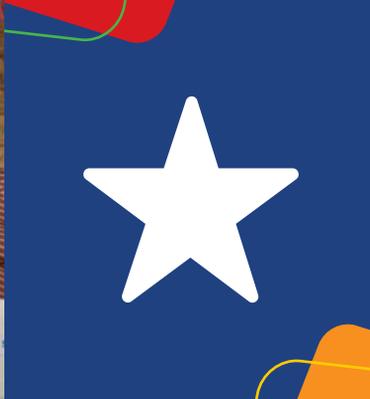
Cartilha do programa

MARANHÃO LIVRE DA FOME

Saindo da pobreza e gerando renda

Elaborada pela Secretaria de Monitoramento de Ações Governamentais (Semag), do Governo do Maranhão, com a colaboração da Secretaria de Comunicação (Secom)

Conheça o programa



Secretaria de Monitoramento de Ações Governamentais (Semag)
Secretaria de Comunicação (Secom)

MARANHÃO LIVRE DA FOME

Saindo da pobreza e gerando renda

Maranhão | Brasil
2025

Introdução

Esta cartilha tem como objetivo orientar prefeitos e prefeitas, bem como as respectivas equipes gestoras de todos os 217 municípios do Maranhão, sobre o funcionamento, critérios de elegibilidade e as condições para a manutenção do Programa Maranhão Livre da Fome.

Por meio desta política pública, com a transferência de renda e a inclusão socioprodutiva das famílias beneficiárias, o governo do Maranhão busca erradicar a pobreza e a insegurança alimentar. A participação dos municípios é fundamental para o sucesso desta iniciativa, pois é somente dessa forma que poderemos garantir o acompanhamento das condicionalidades e a implementação das contrapartidas necessárias.



O que é o programa

Maranhão Livre da Fome

O programa **Maranhão Livre da Fome** é uma política pública instituída pela Lei nº 12.502, de 13 de março de 2025.

Ele tem como objetivos:



Redução da pobreza e da insegurança alimentar por meio de:

- **Transferência de renda:**
Concessão de um benefício mensal destinado exclusivamente à compra de alimentos.
- **Capacitação profissional e inclusão socioproductiva:**
Ações voltadas para a promoção da autonomia financeira das famílias, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida.

Inicialmente, o programa prevê beneficiar 95.000 famílias em todo o estado, o que representa aproximadamente 432.000 pessoas impactadas. O governo realizará o monitoramento trimestral das informações para avaliar a necessidade de inclusão ou desligamento de beneficiários, conforme os critérios estabelecidos.



Critérios de elegibilidade

Quem pode participar?

Para serem contempladas pelo programa, as famílias devem atender aos seguintes requisitos:

- **Beneficiário do Programa Bolsa Família (PBF):**
A família deve já ser beneficiária do PBF e, mesmo com este benefício, ter renda per capita mensal inferior a R\$218,00.
- **Atualização cadastral:**
Os dados da família devem estar atualizados no CadÚnico nos últimos dois anos.
- **Residência:**
A família deve ter residência no estado do Maranhão.

Estrutura do Benefício

Os valores do benefício são definidos da seguinte forma:

- **Valor fixo:**
Crédito mensal de R\$ 200,00 por família.
- **Adicional por criança:**
Acréscimo de R\$ 50,00 para cada criança de 0 a 6 anos integrante da família.
- **Complementação de renda (hiato):**
Caso, mesmo com o valor fixo e o adicional por criança, a renda per capita permaneça inferior a R\$218,00, o governo estadual complementará a diferença até que a linha de pobreza seja ultrapassada.



Condicionalidades para a manutenção do benefício

Para que as famílias possam manter o recebimento do auxílio, é imprescindível o cumprimento das seguintes condicionalidades:



Acompanhamento de saúde e nutrição:

- Crianças devem realizar consultas médicas e nutricionais regularmente, manter a caderneta de vacinação em dia e, no caso de gestantes, realizar o pré-natal.
- Os demais membros da família devem ser atendidos na Unidade Básica de Saúde (UBS) da região, visando a prevenção e o monitoramento de riscos, como diabetes, hipertensão e necessidades odontológicas.



Frequência escolar obrigatória:

- Crianças de 4 a 6 anos devem manter, no mínimo, 60% de presença na escola.
- Crianças e adolescentes de 6 a 18 anos que ainda não concluíram a educação básica devem ter, no mínimo, 75% de frequência.



Participação em capacitações profissionais:

- As famílias devem participar dos cursos e ações de inclusão socioproductiva oferecidos pelo programa, contribuindo para a geração de renda.



Uso exclusivo do cartão:

- O benefício deve ser utilizado única e exclusivamente para a compra de alimentos. O uso inadequado pode resultar na suspensão ou cancelamento do auxílio.

O não cumprimento de uma ou mais dessas condições poderá levar a advertências, suspensão temporária ou desligamento do programa.



Participação dos municípios e contrapartidas das prefeituras

Os municípios desempenham papel essencial na implementação do programa. Para aderir, é necessário que as prefeituras assinem o Termo de Adesão e cumpram os seguintes requisitos:

○ **Estrutura de atendimento e orientação:**

Disponibilizar Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) para apoio e orientação às famílias.

○ **Apoio na área da saúde:**

Contar com Unidades Básicas de Saúde (UBS) estruturadas e com equipe multidisciplinar para monitoramento das condicionalidades de saúde.

○ **Infraestrutura para capacitação:**

Oferecer espaços adequados para a realização de cursos e ações de capacitação.

○ **Suporte logístico:**

Garantir o apoio logístico necessário para o funcionamento adequado do programa.

○ **Transparência e monitoramento:**

Alimentar os sistemas de monitoramento do programa, assegurando a transparência e a eficiência das informações.

○ **Integração com programas locais:**

Incluir os beneficiários que participarem das capacitações e das atividades de inclusão socioproductiva nos programas de compras públicas locais.

○ **Monitoramento da frequência escolar:**

Registrar as informações no “Sistema Presença” por meio da Secretaria Municipal de Educação.

○ **Metas e indicadores:**

- Cumprir as metas do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.
- Alcançar, no prazo de 6 meses, 80% de cobertura da Atenção Primária de Saúde ou apresentar documento comprobatório de solicitação de credenciamento junto ao Ministério da Saúde.

○ **Compromisso com a segurança alimentar:**

Ser adeso ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Caso ainda não seja, comprometer-se a aderir em até 6 meses ou apresentar documentação de entrada do pedido junto ao CAISAN Estadual, com comprovação de participação no Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e na Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

Considerações finais

A efetivação do programa Maranhão Livre da Fome depende do comprometimento conjunto do governo do estado e dos municípios. A colaboração mútua e o cumprimento rigoroso das condicionalidades garantem que a política pública atinja seus objetivos de forma sustentável e, de fato, promova a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das famílias maranhenses.

Esta cartilha serve como um guia prático para a implementação e o acompanhamento do programa em todo o estado. Para dúvidas e esclarecimentos adicionais, as prefeituras poderão recorrer aos canais de comunicação estabelecidos pela Semag e pela Secom.

Contatos

site

maranhaolivredafome.ma.gov.br

e-mail

gabinete@semag.ma.gov.br

Telefone (Whatsapp)
(98) 98167-0848



Secretaria de Monitoramento de Ações Governamentais (Semag)
Secretaria de Comunicação (Secom)

Maranhão | Brasil
2025